

LEI Nº 1383

"Autoriza a doação de terreno à União Federal para implantação do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC, e dá outras providências."

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, um terreno com área de 30.222,13 m<sup>2</sup>, localizado no Bairro Pastinho, Av. José Bernardo de Barros, esquina com via de acesso à Chácara Bom Retiro, nesta cidade, e que se destinará à construção do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC.

Art. 2º - O não início da obra no prazo de 02 (dois) anos implicará na reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1381/93, de 21 de setembro de 1993, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal de Nova Lima, 05 de outubro de 1993.

  
Ronaldes Gonçalves Marques  
PREFEITO MUNICIPAL

CARÀ A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

155.

 03/11/93

Prefeitura Municipal de Nova Lima

Praça Bernardino de Lima, 80  
Tel. (031) 541-2555  
CEP. 34.000.000 - Nova Lima - MG